Resolução nº : 14902/98
Protocolo nº : 469352/96
Origem : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
Interessado : EMILIO ANTONIO RODRIGUES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I - Determinar o recolhimento integral dos valores consignados nas notas fiscais apontadas no Parecer nº 25955/98 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - determinar o encaminhamento dos autos à Diretoria de Tomada de Contas para quantificar o recolhimento, que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento;

III - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 6 de outubro de 1998.

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA